



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 753/99 – DE, 06 DE OUTUBRO DE 1.999.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MAIS UMA VAGA PARA O CARGO DE ‘OPERADOR DE ETA’, BEM COMO AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 727/99, DE 16.03.99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, dentro do Quadro de Plano, Cargos e Salários da Prefeitura do Município de Jaciara-MT, mais uma (01), Vaga para o Cargo de OPERADOR DE ETA.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a Contratar, por prazo determinado, de, até, doze (12), meses, uma pessoa para ocupar a vaga criada pelos termos do ‘caput’, deste artigo.

Artigo 2º - O ‘caput’, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 727/99, de 16.03.99, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, Autorizado a Contratar, em caráter excepcional e por Prazo Determinado, de, até, dezoito (18), meses de duração, pessoal para ocupar os cargos e vagas criadas por força do artigo 1º desta Lei, bem como de duas (02), vagas de Agentes de Serviços Gerais e uma (01), vaga de Vigia/Guarda Municipal, já existentes”.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM, 06 DE OUTUBRO DE 1.999.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

DESPACHO: Sanciono esta Lei, sem ressalvas.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente,
com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração.